Prefeitura de Salvador

ANEXO 1 DO TRAMITE 27

Secretaria de Gestão

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA, A PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO À PRESTAÇÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO FERNANDO JOSÉ ROCHA, O ANEXO E 11 (ONZE) SALAS NO EDIFÍCIO ADOLFO BASBAUM, PATRIMÔNIOS DO FUNDO FINANCEIROFUNFIN NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DA CONTRATADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, com sede na rua Horácio César, nº 64, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**, devidamente autorizado pelo Decreto de 10/03/2025, publicado no Diário Oficial n° 8.986, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas por Decreto Simples.

CONTRATADO: BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.676/0001-04, estabelecida na Rua Leonardo Rodrigues da Silva, n° 257, Ed. Múltiplos Empresarial, sala 504, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42701-420, representada pelo Sr. **BRUNO MORAES AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 057.961.735-10, portador da carteira de identidade nº 13.644.436-94. Os **CONTRATANTES** entre si, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n° 008/2024, atentando ao pedido da Gerência Administrativa e Financeira – GEFIN/DPR/SEMGE, formulado nos autos do Processo Eletrônico Administrativo n° 60541/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato n° 008/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à prestação associada dos serviços de manutenção e conservação do edifício Fernando José Rocha, o anexo e 11 (onze) salas no Edifício Adolfo Basbaum, patrimônios do Fundo Financeiro FUNFIN no Município de Salvador, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA,** para atendimento das demandas da Diretoria de Previdência – DPR desta Secretaria Municipal de Gestão, conforme Parecer Jurídico exarado pelo Núcleo de Apoio Estratégico em Licitações e Contratos – NAELC/PGMS/SEMGE de 23/04/2025, constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 60541/2025**, tendo seu início em 06/05/2025 e término em 05/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2.1 O valor global do contrato passa de **R$ 1.595.998,17**(hum milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) para **R$ 1.679.947,67** (hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), consoante o percentual de 5.26%, ajustado pelo índice IPCA-E, acumulado a partir da data de apresentação da proposta comercial,

Assinatura Eletrônica
ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO - 30/04/2025 15:06:44

ANEXO 1 DO TRAMITE 27

Secretaria de Gestão

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

referente ao período de março/2024 a março/2025, mediante pedido protocolado pela empresa, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo, encontra-se amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FUMPRES FIN	234900	33.90.39	1.802.3

CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁSULA RESOLUTIVA

5.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da contratada, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme **contrato administrativo nº 008/2024,** firmado em **06/05/2024,** do qual o presente termo passa a fazer parte integrante.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo eletronicamente, para que possa produzir seus efeitos legais, considerando-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

BRUNO MORAES AMORIM:05796173510

Assinado de forma digital por BRUNO MORAES AMORIM:05796173510
Dados: 2025.04.29 11:42:10 -03'00'

BRUNO MORAES AMORIM
BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA